

Política 5.5: FREQUÊNCIA ESCOLAR

FREQUÊNCIA ESCOLAR

TODOS OS ALUNOS EM IDADE ESCOLAR OBRIGATÓRIA DEVEM FREQUENTAR A ESCOLA DURANTE TODOS OS DIAS DO ANO LETIVO DE 180 DIAS, OU O EQUIVALENTE EM CARGA HORÁRIA, DE ACORDO COM O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO. OS PAIS DE CRIANÇAS E JOVENS EM IDADE ESCOLAR OBRIGATÓRIA SÃO RESPONSÁVEIS PELO COMPARECIMENTO DIÁRIO DE SEUS FILHOS À ESCOLA. VISTO QUE O BAIXO RENDIMENTO ACADÊMICO ESTÁ ASSOCIADO AO NÃO COMPARECIMENTO, AS ESCOLAS RESPONDERÃO EM TEMPO HÁBIL PARA PREVENIR A FORMAÇÃO DE PADRÕES DE NÃO COMPARECIMENTO, QUE PODEM INDICAR OS PRIMEIROS SINAIS DE EVASÃO ESCOLAR. AS ESCOLAS IRÃO TRABALHAR EM COLABORAÇÃO COM AS DEVIDAS AGÊNCIAS LOCAIS E ESTADUAIS QUE ESTÃO ENVOLVIDAS NA PREVENÇÃO DE EVASÃO ESCOLAR, INTERVENÇÃO E AÇÃO JUDICIAL.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS RELACIONADAS À FREQUÊNCIA TAMBÉM PODEM SER ENCONTRADAS NA EDIÇÃO ATUAL DO [CÓDIGO DE CONDUITA DO ESTUDANTE](#), ADOTADO COMO [POLÍTICA 5.8](#) DO CONSELHO ESCOLAR, E NO [PLANO DE PROGRESSÃO](#), ADOTADO COMO [POLÍTICA 6000.1](#).

I. DEFINIÇÕES

- A. Frequência Escolar:** Os alunos devem ser contados na frequência do dia letivo se estiverem presentes na escola e devem ser registrados como presentes pelo professor ou pelo funcionário encarregado do registro de frequência. Os alunos presentes em atividades educacionais que fazem parte do programa escolar aprovado, incluindo excursões escolares, são contados na frequência. A nível primário, o professor da classe registrará a frequência diária. A nível secundário, cada período de aula será registrado na contagem da frequência diária.
- B. Absenteísmo Crônico:** Quando as ausências de um aluno totalizam 10% ou mais dias letivos por qualquer motivo, incluindo ausências justificadas e não justificadas e suspensões externas. As escolas podem, utilizando a porcentagem de dias matriculados, identificar os alunos no início do ano letivo a fim de proporcionar as intervenções adequadas. Ao final de um ano letivo de 180 dias, o aluno cronicamente ausente perde pelo menos 18 dias de aula.
- C. Comparecimento às Aulas:** Os alunos devem ser contados na frequência se estiverem fisicamente presentes nas aulas do nível secundário (6º-12º ano). Os códigos usados pelos professores para frequência incluem: "P" para presente; "TU" para atrasado sem justificativa; "PN" para presente, mas não em aula; "E1" para o primeiro dia do aluno na escola. O código de ausência que pode ser registrado pelo professor inclui "AU" para ausente sem justificativa. Para excursões escolares, os professores não têm a opção de "FT" (*field trip*); as excursões escolares serão registradas pelo funcionário encarregado da frequência.
- D. Sistema de Aviso Prévio:** Sistema para identificar alunos que precisam de apoio adicional para melhorar o desempenho acadêmico e continuar engajados na escola. O sistema de aviso prévio das Escolas de Broward inclui dados de alunos do jardim de infância ao 12º ano e inclui "Frequência abaixo de 90%, independentemente de a ausência ser justificada ou ser resultado de uma suspensão externa" (F.S. s. 1001.42(18)(b)(1)(a)).
- E. Excursões Escolares:** Viagem aprovada pelo Distrito, fora das dependências do Conselho Escolar ou da sala de aula regular do aluno. O aluno com autorização assinada que participar de uma excursão escolar será registrado como "FT". O funcionário encarregado da frequência é responsável pelo registro de "FT" dos alunos em excursão escolar. O professor pode registrar "AU" (ausente sem justificativa) para identificar que o aluno não está em sala

de aula. O funcionário encarregado da frequência irá substituir o registro de frequência do professor.

- F. Evasão Escolar Habitual:** Um aluno em idade escolar obrigatória que acumula 15 ausências não justificadas em um período de 90 dias corridos. Nesta definição, "dias corridos" refere-se a todos os dias de um mês, incluindo fins de semana e feriados (F.S. s. 1003.01(8)).
- G. Padrão de Não Comparecimento:** Uma equipe de avaliação de estudantes (*child study team*) determinará se um aluno está desenvolvendo um padrão de não comparecimento, para possibilitar que a escola inicie intervenções pró-ativas a fim de evitar que os padrões de não comparecimento se tornem excessivos ou se repitam a cada ano. O absentismo crônico é uma métrica a ser considerada pela equipe de avaliação de estudantes ao se determinar o padrão de não comparecimento. Pode estar se desenvolvendo um padrão de não comparecimento se um aluno tiver 5 ausências não justificadas em um mês ou 10 ausências não justificadas em um período de 90 dias corridos. A equipe de avaliação de estudantes pode descobrir que está se desenvolvendo um padrão de não comparecimento, quer as ausências sejam justificadas ou não (F.S. s. 1003.26(1)(b)).
- H. Formulário de Verificação Médica:** Quando um aluno está ausente, ou se espera que esteja ausente, mais de 10% do ano letivo, este formulário pode ser necessário para justificar as ausências sem acrescentar mais problemas aos pais para verificar o estado de seu filho. O formulário solicita que o médico verifique a condição de saúde (sem identificar a doença específica), que o aluno está sob seus cuidados e como a condição afeta a frequência escolar do aluno.
- I. Frequentador Assíduo:** Aluno com frequência acima de 95% no ano letivo. As ausências de um frequentador assíduo variam de 0 a 4,9% dos dias letivos. Ao final de um ano letivo de 180 dias, o frequentador assíduo pode faltar de 0 a 8 dias letivos.

II. FREQUÊNCIA ESCOLAR OBRIGATÓRIA

- A.** Todos os alunos que tenham completado seis anos de idade ou que terão completado seis anos de idade até 1º de fevereiro de um ano letivo, ou que tenham mais de seis anos de idade, até a sua formatura, são obrigados a frequentar a escola regularmente durante o período escolar completo de 180 dias (F.S. s. 1003.21)(1)(a)).
- B.** Os alunos de escolas públicas com 16 anos de idade completos, que não tenham se formado, estão sujeitos à frequência obrigatória, a menos que o aluno apresente uma declaração formal de intenção de cancelar a matrícula escolar junto ao Conselho Escolar. A declaração deve reconhecer que o cancelamento de matrícula escolar provavelmente reduzirá o potencial de ganhos do aluno e deve ser assinada pelo aluno e pelos pais. O aluno que completar 18 anos de idade durante o ano letivo não está sujeito às sanções legais de frequência escolar obrigatória (F.S. s. 1003.21(2)(c)).
- C.** Os alunos menores de 16 anos de idade não podem ser retirados da escola por qualquer motivo, a menos que sejam expulsos por ação do Conselho ou protegidos por uma isenção permitida pelo Estatuto da Flórida (F.S. s. 1002.20(2)(b)).
- D.** Os requisitos de frequência escolar obrigatória podem ser atendidos através de participação em um programa de educação domiciliar.
1. Conforme definido no Estatuto da Flórida s.1002.01(01), um "programa de educação domiciliar" significa o ensino em sequência progressiva de um aluno, administrado por seus pais, a fim de satisfazer os requisitos de frequência dos ss. 1002.41, 1003.01(13)(d) e 1003.21(1).
- E.** Para os alunos matriculados em Programas do Departamento de Justiça de Menores, a exigência de frequência escolar obrigatória é regida por leis e regulamentos estaduais (F.S. s. 1003.52(6)).

III. PADRÕES DE NÃO COMPARECIMENTO

O não comparecimento a atividades educacionais é estabelecido por atrasos, saídas antecipadas ou ausências durante toda ou qualquer parte do dia. O Distrito recomenda que os alunos frequentem a escola todos os dias.

- A.** O padrão de não comparecimento deve ser analisado pela Equipe Colaborativa de Resolução de Problemas para auxiliar na identificação de estratégias e/ou intervenções destinadas a melhorar o desempenho acadêmico e o engajamento dos alunos. O padrão de não comparecimento pode ser identificado com base em um ou mais dos seguintes fatores:
 1. Histórico anterior de absenteísmo crônico (para fazer intervenções no início do ano letivo)
 2. Absenteísmo crônico durante o ano letivo atual
 3. Evasão escolar habitual
 4. Ausências excessivas por motivo de doença (justificadas e/ou não justificadas). Pode ser 3 ou mais dias consecutivos ou mais de 8 dias não consecutivos em um ano letivo
- B.** A menos que seja apresentada ou enviada documentação aceitável, o acúmulo de ausências diárias não justificadas por atraso ou saídas antecipadas, equivalentes a 5 dias (30 horas) em um bimestre ou 10 dias (60 horas) em dois bimestres, pode estabelecer um padrão de não comparecimento.
- C.** Se o aluno apresentar um padrão de não comparecimento, os diretores escolares podem solicitar documentação nas ausências subsequentes. (F.S. 1003.24(4)). O não comparecimento a atividades educacionais é estabelecido por atrasos, saídas antecipadas ou ausências durante toda ou qualquer parte do dia.
- D.** "Ausente habitual" significa um aluno que tem 15 ausências não justificadas em um período de 90 dias, com ou sem o conhecimento ou consentimento dos pais do aluno, está sujeito à frequência escolar obrigatória sob F.S. ss. 1003.21(1) e (2)(a), e não está isento sob o F.S. s.1003.21(3) ou s. 1003.24, ou pelo cumprimento de critérios de qualquer outra isenção especificada por lei ou por regras do Conselho Estadual de Educação. Esse aluno deve ter sido sujeito às atividades especificadas em ss. 1003.26 e 1003.27(3), sem que o problema de evasão escolar tenha sido solucionado com sucesso antes de ser tratado como aluno com necessidade de serviços, de acordo com as disposições do capítulo 984 (F.S. s. 1003.01(8)).
- E.** Programa de Educação Domiciliar: Para se informar sobre os requisitos de frequência do Programa de Educação Domiciliar, consulte a [Política 6000.1](#) e F.S. ss. 1002.41, 1003.01(13)(d) e 1003.21.

IV. AUSÊNCIAS

A. COMUNICAÇÃO DE AUSÊNCIA

As ausências devem ser comunicadas pelos pais no prazo de dois dias letivos após a ausência.

Os pais podem encontrar opções de comunicação de ausência no site de cada escola. No site, em *CONTACT*, selecione "Report an Absence", onde os pais podem escolher seu método preferencial de comunicação de ausência:

- a) Formulário Online: Envie um formulário online que fornecerá um e-mail de confirmação incluindo a data e o horário de envio
- b) Secretária eletrônica (linha de registro de frequência)
- c) Comunicação escrita dos pais* entregue na secretaria

Ao comunicar a ausência de um aluno, são necessárias as seguintes informações:

- a) Nome e sobrenome do aluno
- b) Identificação estudantil ou data de nascimento
- c) Série
- d) Data(s) da ausência
- e) Motivo da ausência
- f) Nome e sobrenome do pai ou mãe
- g) Informações de contato dos pais

** Pais incluem um ou ambos os pais de um aluno, qualquer tutor de um aluno, qualquer pessoa com relação paternal/maternal com um aluno, ou qualquer pessoa que exerça autoridade de supervisão sobre um aluno no lugar dos pais (F.S. s. 1000.21(5)).*

B. AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS

Os alunos devem estar presentes na escola, a menos que a ausência tenha sido autorizada ou justificada por um dos motivos indicados abaixo (F.S. ss. 1003.24(4), 1003.26).

1. Doença do aluno, que pode ser relacionada à saúde física ou mental.

A saúde física e mental de um aluno são fatores que os pais irão considerar ao determinar se seu filho deve ficar em casa.

Saúde Física: As Escolas Públicas do Condado de Broward (BCPS) recomendam manter o aluno em casa, caso tenha:

- a. Febre de 100,4 °F (38 °C) ou acima,
- b. Dor de garganta, tosse, calafrios e/ou dores no corpo,
- c. Erupções cutâneas, secreção ocular amarela, catarro amarelo-esverdeado causado por tosse ou resfriado, vômitos ou diarreia.

Saúde Mental: A BCPS considera a saúde mental como uma parte da saúde e bem-estar geral de uma pessoa. A participação bem-sucedida de um aluno em atividades educacionais pode ser gravemente afetada pelo estado do bem-estar social/emocional do aluno (por exemplo, estresse ou ansiedade excessiva, depressão, sofrimento/luto).

ATESTADO MÉDICO: Se o aluno estiver continuamente doente e/ou ausente da escola, ele deve estar sob os cuidados médicos de um profissional de saúde licenciado, ou se a ausência for relacionada a um aluno com distúrbio do espectro do autismo, deve estar recebendo serviços de um profissional de saúde licenciado ou analista de comportamento certificado, conforme F.S. s. 393.17, a fim de receber uma dispensa de comparecimento (F.S. s. 1003.24(4)).

2. Doença de um membro imediato da família.

3. Morte na família.

4. Feriados religiosos da religião do aluno.

5. Comparecimento obrigatório ao tribunal ou intimação

6. Evento especial. Exemplos de atividades especiais incluem eventos públicos importantes, atividades de enriquecimento educacional, conferências, concursos estaduais/nacionais, passeio/visita a um campus universitário, bem como casos especiais de necessidade familiar. O evento especial deve ser aprovado pelo diretor, ou pessoa designada pelo diretor, antes da ausência. Em casos onde a aprovação prévia não for possível, o diretor pode perdoar a ausência.

7. Consulta médica ou odontológica previamente agendada. Isto pode incluir "uma consulta para receber serviços de terapia prestados por um profissional de saúde licenciado ou analista de comportamento certificado, conforme F.S. s. 393.17, para o tratamento do transtorno do espectro do autismo, incluindo, entre outros, análise comportamental aplicada, fonoaudiologia e terapia ocupacional" (F.S. s. 1003.21(2)(b)(2)).
8. Os alunos que tenham, ou suspeitem ter, uma doença ou infestação transmissível que possa ser transmitida devem ser afastados da escola e não devem voltar à escola até não mais apresentarem um risco à saúde (F.S. s. 1003.22). Exemplos de doenças transmissíveis e infestações incluem, mas não se limitam a pulgas, piolhos, micose, impetigo e escabiose. Os alunos têm direito a um máximo de cinco dias de ausência justificada para cada caso de infestação por piolhos.

OBSERVAÇÃO: Alunos em excursões escolares não são considerados ausentes.

C. AUSÊNCIAS NÃO JUSTIFICADAS

As ausências não explicadas, conforme definido na seção anterior, são consideradas não justificadas.

1. Exemplos de ausências não justificadas incluem, mas não se limitam a:
 - a) Falha em comunicar o motivo da(s) ausência(s)
 - b) Viagem de família que não inclui um dos motivos justificados e relacionados nesta política
 - c) Férias
 - d) Ausências excessivas por motivo de doença, sem o devido atestado médico de que uma condição médica justifica o padrão de ausências, serão registradas como não justificadas.
 - e) Dormir demais
 - f) Perder o ônibus escolar (de programação normal)
2. Os alunos sem um Certificado de Imunização preenchido, indicando conformidade com o atual cronograma exigido de imunizações, não terão permissão para assistir às aulas até que este documento seja fornecido ou uma isenção seja obtida. As ausências por não cumprimento das exigências de imunização serão consideradas não justificadas (F.S. s. 1003.22(1)).
3. No caso de alunos se matriculando pela primeira vez ou se transferindo para o Condado de Broward, incluindo, mas não se limitando a alunos em adoção temporária, ou alunos desabrigados, deve-se conceder uma dispensa temporária de 30 dias tanto de documentos de exame médico quanto de certificados de imunização (F.S. s. 1003.22(5)(e)).

D. SUSPENSÕES

1. "Suspensão na escola" significa a retirada temporária do aluno de seu programa escolar normal e a colocação em um programa alternativo em sua escola, sob a supervisão do pessoal do Conselho Escolar do Distrito, por um período não superior a 10 dias letivos (F.S. s. 1003.01(5)(b)).

O aluno colocado em suspensão na escola será incluído na contagem da frequência diária da escola. O devido código para suspensão na escola será registrado pelo funcionário encarregado da frequência para substituir o código registrado pelo professor.

2. "Suspensão externa" significa a retirada temporária de um aluno de todas as aulas em escolas públicas e de todas as outras atividades patrocinadas pela escola, exceto quando autorizado pelo diretor ou pessoa designada pelo diretor, por um período não superior a 10 dias letivos e a transferência do aluno para a custódia dos pais com tarefas específicas para o aluno completar (F.S. s. 1003.01(5)(a)).

O aluno colocado em suspensão externa não será incluído como presente na contagem da frequência diária da escola. O aluno será registrado como suspenso, o que contará como uma ausência por suspensão. Este tipo de ausência não é considerado como não justificado. A distinção entre uma ausência por suspensão e uma ausência não justificada alivia o problema da dupla penalidade associado ao não cumprimento da frequência regular, conforme exigido por lei (por exemplo, privilégios de condução e *Learnfare*).

3. "Alternativa à Suspensão Externa" significa uma alternativa ao programa de suspensão externa (AES), oferecida aos alunos que tenham recebido uma suspensão externa. Se os alunos não comparecerem nos dias designados, as ausências serão consideradas suspensões. No caso de um aluno com deficiência (SWD), se a FAPE (Educação Pública Gratuita e Adequada) for fornecida e o aluno não comparecer, o aluno será marcado como ausente com base nesta política de frequência.

OBSERVAÇÃO: Quanto ao trabalho de reposição, consulte a [Política 6000.1: Plano de Progressão do Estudante](#)

E. ATRASOS

O atraso é definido como a falta de presença do aluno em sala de aula no horário programado para o início da aula.

1. Os pais devem seguir o mesmo processo usado para justificar ausências para justificar um atraso.
2. Os atrasos excessivos serão tratados individualmente para se determinar se há um padrão de não comparecimento. O não comparecimento a atividades educacionais é estabelecido por atrasos, saídas antecipadas ou ausências durante toda ou qualquer parte do dia.
3. O atraso em qualquer aula, sem a apresentação de documentação, será considerado não justificado.
4. O atraso habitual é definido como estar atrasado 5 vezes em um bimestre.
5. Os diretores têm a discricão de perdoar o atraso em circunstâncias atenuantes.
6. A menos que seja justificado de acordo com as disposições desta política, o atraso acumulado será registrado como ausências não justificadas (F.S. s. 1003.02 (1)(b)).

F. SAÍDAS ANTECIPADAS

1. Os alunos não serão liberados nos últimos 30 minutos do horário escolar, a menos que o diretor/pessoa designada determine ser uma emergência.
2. Todas as escolas estabelecerão procedimentos para saída antecipada que garantam que todos os alunos sejam tratados de forma consistente.
3. As saídas antecipadas em excesso serão tratadas individualmente para se determinar se há um padrão de não comparecimento. O não comparecimento a atividades educacionais é estabelecido por atrasos, saídas antecipadas ou ausências durante toda ou qualquer parte do dia.
4. A menos que sejam justificadas de acordo com as disposições desta política, as saídas antecipadas acumuladas serão registradas como ausências não justificadas (F.S. s. 1003.02 (1)(b)).

V. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DOS ALUNOS

1. REGRAS:

- a. Os alunos, quando a idade for apropriada, têm a responsabilidade de pedir aos pais que notifiquem a escola quando estiverem ausentes.
- b. Os alunos devem manter os deveres escolares em dia durante a suspensão interna e entregar o trabalho diariamente.
- c. Os alunos que são casados, são pais, ou futuros pais, têm o direito de permanecer no programa escolar regular ou participar de um programa de centro especial adaptado às suas necessidades específicas.

Observação: Para informações adicionais sobre os direitos e responsabilidades dos alunos, consulte o [Código de Conduta do Estudante, Política 5.8](#), bem como a seção Privilégios de Condução e Frequência Escolar desta política.

VI. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DOS PAIS

1. Os pais têm o direito de serem informados sobre as responsabilidades de frequência escolar e as consequências da evasão escolar, tanto para os pais como para os alunos, conforme descrito no Código de Conduta do Estudante.
2. Os pais de um menor em idade escolar obrigatória são responsáveis pela frequência escolar do mesmo, conforme exigido por lei (F.S. s. 1003.24).
3. Os pais devem comunicar à escola o motivo da ausência de seus filhos (por telefone, nota por escrito ou formulário online no site da escola). Os pais devem fornecer um atestado de um médico ou unidade de saúde pública, caso solicitado.
4. Os pais têm o direito de solicitar uma audiência, caso se recusarem a participar das intervenções desenvolvidas pela equipe de avaliação de estudantes, por considerarem essas intervenções desnecessárias ou inadequadas (F.S. s. 1003.26(1)(e)).
5. Os pais de um aluno que se espera ausentar por pelo menos 15 dias letivos consecutivos devido a uma condição física ou psiquiátrica (clinicamente diagnosticada e certificada por um médico), ou devido a uma condição crônica, por pelo menos 15 dias letivos, que não precisam ocorrer consecutivamente durante o ano letivo, e pode se beneficiar do ensino, devem notificar a escola e solicitar um pacote de instruções acadêmicas para aluno confinado em casa ou hospital (*Hospital Homebound Services*).
6. Os pais têm o direito de serem notificados se seus filhos estiverem ausentes da escola ou da aula, se os pais não haviam informado a ausência à escola (F.S. s. 1003.26(1)(a)).
7. É a responsabilidade dos pais de manter informações de contato atuais, incluindo números de telefone, junto à secretaria da escola. O não cumprimento pode incluir a necessidade de a escola entrar em contato com as autoridades competentes.
8. A legislação da Flórida apoia o envolvimento ativo dos pais* até que os alunos se formem da escola (F.Ss. 743.07, 1003.26, 1003.21). Pressupõe-se que os alunos sejam dependentes (conforme definido pela FERPA 34 C.F.R. s.99.31(a)(8) e pelo Código da Receita Federal s. 152). Os pais serão notificados de que, quando um aluno atingir a maioridade (18 anos de idade), os pais continuarão a desempenhar as funções de pais de um aluno dependente, incluindo, entre outras, fornecer justificativas de ausências e atrasos, autorizações para saída antecipada, excursões escolares e outras atividades, conforme necessário, e para matricular ou encerrar (cancelar) a matrícula escolar, até o aluno se formar, exceto nas seguintes circunstâncias:

- (1) O aluno apresentou documentação específica e aceitável (como contrato de aluguel, locação etc.) para estabelecer que ele ou ela é independente de seus

pais e que a presunção de aluno dependente não se aplica a ele ou ela.

- (2) O aluno foi emancipado, em conformidade com a legislação da Flórida (F.S. ss. 1003.21(1)(c), 743.07).
- (3) Quando o aluno não tem pais e este fato é verificado pela administração da escola (por exemplo, por comunicações com parentes, pelo Programa de Educação de Desabrigados, ou pelo Departamento de Crianças e Famílias da Flórida, conforme apropriado).

** Pais incluem um ou ambos os pais de um aluno, qualquer tutor de um aluno, qualquer pessoa em uma relação parental/maternal com um aluno, ou qualquer pessoa que exerça autoridade de supervisão sobre um aluno no lugar dos pais (F.S. s. 1000.21(5)).*

VII. RESPONSABILIDADES DA ESCOLA/DO DISTRITO

1. MANUTENÇÃO DE REGISTROS E IMPLEMENTAÇÃO DE INTERVENÇÕES

- a. Cada diretor deve tomar as providências necessárias para assegurar que todos os registros de frequência escolar sejam precisos e oportunos e deve proporcionar oportunidades de treinamento necessárias para que os funcionários possam registrar a frequência com precisão (F.S. s. 1003.23(1)). Os diretores devem manter um registro de frequência que mostre a ausência ou comparecimento de cada aluno matriculado na escola em cada dia do ano letivo (F.S. s. 1003.23(2)).
- b. Em cada ausência não justificada, a escola deverá contatar os pais do aluno em tempo hábil (F.S. s. 1003.26(1)(a)).
- c. Se um aluno tiver acumulado cinco dias (30 horas) de ausências em um bimestre, ou 10 dias (60 horas) em dois bimestres, o diretor/pessoa designada determinará se pode haver um padrão de não comparecimento. Na ausência de documentação aceitável, o diretor/pessoa designada deverá encaminhar o aluno para a Equipe Colaborativa de Resolução de Problemas, para se determinar se existem indícios iniciais de padrão de evasão escolar e aplicar as intervenções adequadas. (F.S.1003.26(1)(b)).
- d. O diretor/pessoa designada deverá fornecer o pacote de instruções acadêmicas para aluno confinado em casa ou hospital (*Hospital Homebound Services*) aos pais de um aluno que esteja sob os cuidados de um médico que ateste que o aluno deverá estar ausente por pelo menos 15 dias letivos devido a uma condição física ou psiquiátrica. A colocação é determinada por um comitê de IEP, com base nas necessidades médicas do aluno.
- e. Se o pai ou responsável de um aluno, que tenha sido identificado como exibindo um padrão de não comparecimento, matricula o aluno em um programa de educação domiciliar, o pai ou responsável deverá comparecer à(s) reunião(ões) do comitê de avaliação de portfólio, conforme necessário (F.S. s. 1003.26(1)(f)1).
- f. Os professores devem registrar a frequência prontamente todos os dias letivos. Se o programa online de notas/frequência não estiver disponível ou não estiver operando adequadamente, os professores registrarão a frequência na primeira oportunidade possível.

2. PRIVILÉGIOS DE CONDUÇÃO E FREQUÊNCIA ESCOLAR

Os Estatutos da Flórida s. 322.091 e s. 1003.27(2)(b) exigem que os distritos escolares informem à Divisão de Segurança Rodoviária e Veículos Motorizados (DHSMV) os nomes, datas de nascimento, sexo e números de previdência social (*Social Security*) de alunos de 14 a 18 anos de idade que acumulem 15 ausências não justificadas em um período consecutivo de 90 dias corridos. Os distritos também são obrigados a realizar uma audiência de adversidade, caso solicitada por um aluno cuja carteira de motorista tenha sido suspensa. O Conselho autoriza o Superintendente a desenvolver os procedimentos

administrativos para implementar essa legislação.

- a. O diretor/pessoa designada realizará a audiência de adversidade (*hardship hearing*) no prazo de 30 dias corridos após o recebimento da solicitação, de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo Superintendente.
- b. Os alunos podem ter seus privilégios de condução restabelecidos se acumularem 30 dias consecutivos de frequência.

3. CONSEQUÊNCIAS RELACIONADAS À EVASÃO ESCOLAR

- a. O aluno que se encontra em situação de evasão pode ser levado ao Centro de Avaliação Juvenil (*Juvenile Assessment Center*) ou a outros locais estabelecidos pelo distrito escolar para receber alunos ausentes da escola. É a responsabilidade das autoridades da lei de entrar em contato com a escola para se determinar se o aluno está ausente por razões legítimas.
- b. Os alunos de 14 a 18 anos de idade que tiverem 15 ausências não justificadas em 90 dias corridos, e tiverem uma carteira de motorista, terão sua carteira de motorista suspensa pela Divisão de Segurança Rodoviária e Veículos Motorizados (*Division of Highway Safety and Motor Vehicles*) ou não receberão carteira se solicitarem uma.
- c. Se um menor sujeito à frequência escolar obrigatória não cumprir com as medidas impostas de frequência escolar, e o Superintendente optar por não registrar uma petição de evasão escolar, ou se o menor não cumprir com as sanções ordenadas pelo Tribunal, o menor será encaminhado ao Comitê de Acompanhamento do Caso de acordo com o F.S. s. 984.12. O comitê poderá apresentar uma petição de menor carente de serviços (F.S. s. 1003.27(3)).
- d. Se o pai se recusar a participar das intervenções para evasão escolar e exercer o direito de apelação ao Conselho Escolar por acreditar que as intervenções sejam desnecessárias ou inadequadas, o distrito escolar providenciará um auditor que fará uma recomendação para a decisão final do Conselho Escolar. Se o Conselho determinar que as intervenções são apropriadas e os pais ainda se recusarem a participar ou cooperar, o Superintendente/pessoa designada irá buscar processo criminal pelo não cumprimento da frequência escolar obrigatória (F.S. s. 1003.26 (1)(e)).
- e. Os alunos que se ausentam habitualmente podem perder os seus subsídios de Assistência Temporária para Famílias Carentes (*Temporary Assistance for Needy Families/TANF*) do Programa *Learnfare*. O subsídio será restaurado somente quando as condições previstas por lei forem cumpridas (30 dias de presença sem ausências não justificadas).
- f. Quando um aluno se transfere para outro distrito escolar na tentativa de contornar os procedimentos corretivos aplicáveis, as cópias de todos os registros referentes a tais procedimentos serão encaminhadas gratuitamente ao novo distrito escolar (F.S. s. 1003.28).

VIII. ENSINO À DISTÂNCIA DEVIDO AO FECHAMENTO DE EMERGÊNCIA DE ESCOLAS

I. FREQUÊNCIA ESCOLAR: Durante um período em que os estabelecimentos escolares devem ser fechados devido a condições ambientais relacionadas à saúde e/ou segurança pública, as escolas podem ser obrigadas a oferecer aulas por meio do ensino à distância. As regras relacionadas abaixo serão aplicadas à frequência escolar do aluno durante o ensino à distância.

A. Registro de frequência dos alunos durante o ensino à distância:

1. Os professores registrarão a presença dos alunos em seu sistema de registro de frequência online. A frequência será baseada na presença do aluno na sala de

aula digital.

2. Durante o ensino à distância, o uso de câmeras estudantis é necessário para o ensino e o registro de frequência. Os alunos serão contados como presentes no ambiente de aprendizagem durante o horário programado de suas aulas. Os professores devem ser flexíveis e considerar quaisquer circunstâncias atenuantes de alunos individuais que não possam ligar a câmera. Os professores podem considerar outras provas de presença em casos individuais.
3. **Os alunos serão contados como ausentes** quando nenhuma evidência da presença online do aluno puder ser observada pelo professor durante o horário programado de suas aulas.

B. Justificação de ausências:

1. **Responsabilidade dos pais:** Os pais serão notificados de um registro de ausência no prazo de 48 horas por meio de notificações automatizadas. É a responsabilidade dos pais de comunicar o motivo da ausência, por telefone ou através do formulário online disponível no site da escola ou no aplicativo móvel da BCPS.
2. **Responsabilidade da escola:** O encarregado do registro de frequência, designado pelo diretor, é responsável por monitorar e atualizar as ausências justificadas comunicadas à linha direta de atendimento da escola e pelos formulários online enviados pelos pais no site da escola.

C. Ausência justificada devido a uma doença transmissível:

Os alunos participantes de qualquer modelo de ensino (100% presencial, 100% eLearning ou modelo híbrido) que têm, ou são suspeitos de ter uma doença transmissível, não devem frequentar a escola presencialmente em ambiente físico até não mais apresentarem riscos à saúde pública (F.S. s. 1003.22). Os alunos suspeitos de terem uma doença transmissível, ou que estejam em quarentena devido a uma possível exposição à doença transmissível, e que não estejam enfrentando limitações relacionadas à saúde, são incentivados a participar do ensino à distância (*eLearning*) se isso não prejudicar a saúde do aluno. Os pais dos alunos que não conseguirem se conectar online ou frequentar a escola presencialmente por terem, ou por suspeita de terem uma doença transmissível, devem comunicar o motivo da ausência à escola do aluno para que a falta seja justificada. Recomenda-se que os alunos e famílias sigam as precauções contra doenças transmissíveis descritas pelas autoridades locais de saúde pública e pelo Centro de Controle de Doenças (CDC), a fim de proteger a segurança de seus familiares e da comunidade escolar.

D. Professor substituto:

Quando um professor não estiver disponível para desempenhar suas funções, o diretor (ou seu representante) designará um funcionário para dar continuidade às funções educacionais cada vez que o professor não estiver disponível, incluindo o registro de frequência dos alunos.

Autoridade Legal: 1001.41(1) & (2), 1001.42, 1001.51(24) Fla. Stat.

Leis Adotadas: 1002.20(2), 1003.01(5), 1003.02(1)(g), 1003.21, 1003.22, 1003.23, 1003.24, 1003.25, 1003.26, 1003.27, 1003.28, 1003.29, 1003.31, 1003.32, 1006.08 Fla. Stat.

Histórico:

Sancionada: 09/02/99

Modificada: 11/14/00, 04/18/06, 07/24/07, 08/05/08, 04/21/09, 8/20/13, 6/23/2015, 6/21/16, 7/21/2020, 11/17/2020